



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 03 de julho de 2023.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 380/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 380/2023, acerca do Projeto de Lei nº 66/2023, de autoria da Vereadora Dra. Sandra Tadeu, que fica denominada como Viela Confrade Lídio da Conceição Pereira, a atual Viela Oito, localizada entre a Rua Joaquim Ferreira de Oliveira e a Praça Nossa Senhora do Divino Pranto, no Distrito de Parque do Carmo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pela Secretaria Municipal de Cultura/Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Ramos

Chefe de Gabinete

Em 10/07/2023, às 19:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085843192** e o código CRC **FD600272**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001469-4**Informação SMC/AHM/NDL Nº 084428912**

São Paulo, 06 de junho de 2023.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: denominação - **Vieira Confrade Lídio da Conceição Pereira**Processo SEI nº **6010.2023/0001469-4**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Confrade Lídio da Conceição Pereira** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do **PL nº 066/2023**, da vereadora Sandra Tadeu.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Na verificação dos documentos juntados neste expediente, não encontramos informações que atendam ao disposto na legislação vigente que estabelece:

'Art. 9º. Serão escolhidos para denominação de logradouros públicos: I - nome de pessoa, desde que comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa escrita, que se trata de pessoa falecida';...(Decreto 49.346/2008, Art. 9º, inciso I).

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Shirlei Bertho

Coordenadora Substituta

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

SMC/AHM

CASA CIVIL / ATL

Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM

Diretoria

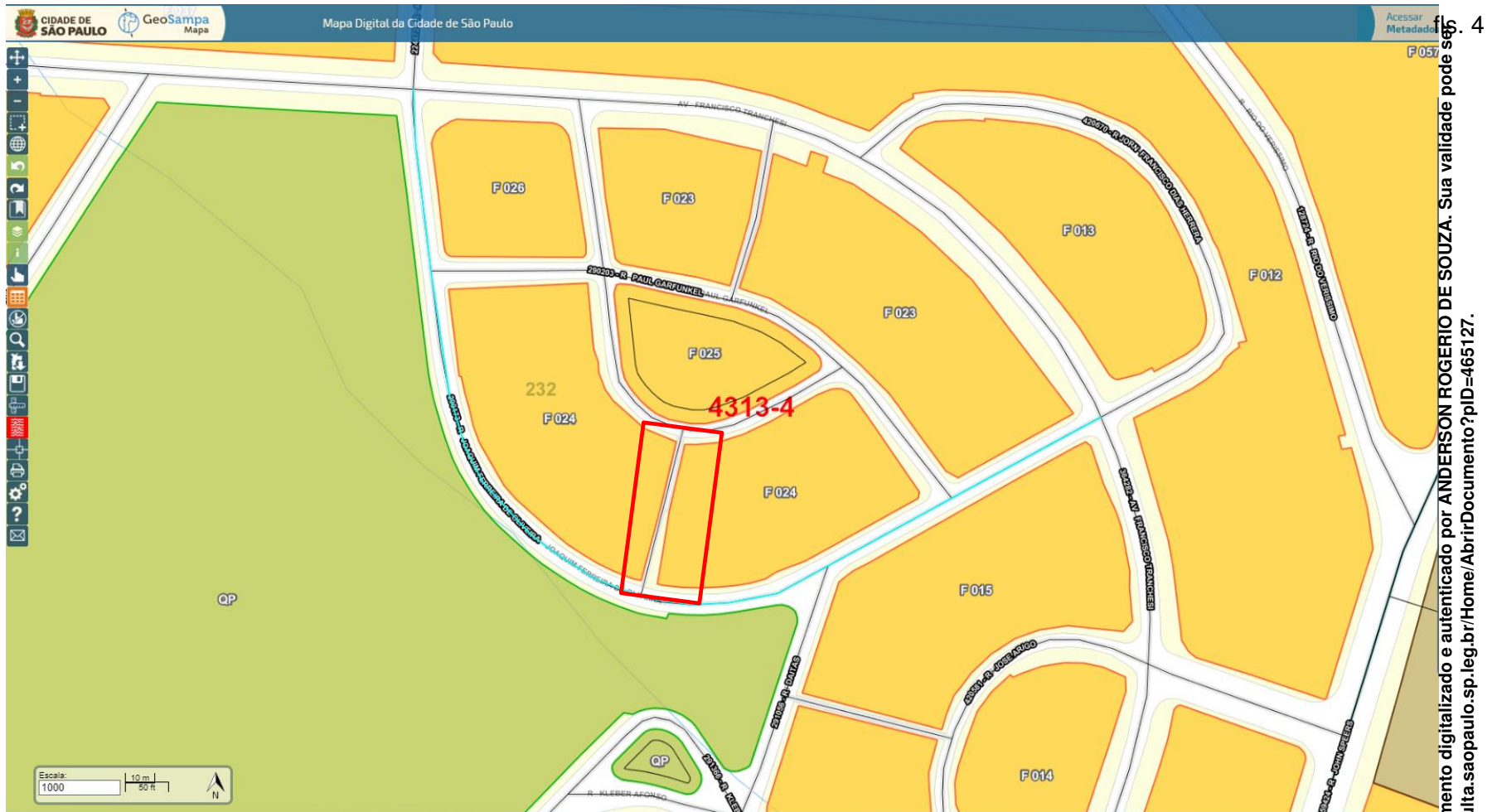


Shirlei Bertho Dos Santos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 08/06/2023, às 13:40.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 13/06/2023, às 12:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084428912** e o código CRC **0E50C3C7**.



PL 066/2023 SEI 6010.2023/0001469-4 SETOR 232 QUADRA 024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001469-4

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 085295226

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 066/2023, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que fica denominada como Viela Confrade Lídio da Conceição Pereira, a atual Viela Oito, localizada entre a Rua Joaquim Ferreira de Oliveira e a Praça Nossa Senhora do Divino Pranto, no Distrito de Parque do Carmo na Prefeitura Regional de Itaquera

SMUL/ CASE

Sra. Coordenadora,

Com escusas pela informação prestada anteriormente, solicitamos desconsiderar o doc. 085150090 e passamos a responder conforme segue.

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada como Viela Confrade Lídio da Conceição Pereira, a atual Viela Oito, localizada entre a Rua Joaquim Ferreira de Oliveira e a Praça Nossa Senhora do Divino Pranto, no Distrito de Parque do Carmo na Prefeitura Regional de Itaquera.”

De acordo com o texto do artigo 1º do PL e a foto inserida no documento (083952444), localizamos o referido logradouro destacado na tela do MDC (084754553), situado no setor 232, na quadra 024, a viela 8, com início na rua Joaquim Ferreira de Oliveira e término na Praça Nossa Senhora do Divino Pranto.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento (083951882), conforme segue:

1º – sim, é bem público;

2º – não foram encontrados documentos que denominassem o logradouro. Também não há CODLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º – não, o nome proposto “Viela Confrade Lídio da Conceição Pereira” não constitui homonímia até a presente data, porém de acordo com a informação da SMC/AHM/NDL (084428912) o nome proposto não foi aprovado;

6º - apesar de ter sido possível a sua localização, a descrição está incompleta para perfeita caracterização de dados técnicos;

7º - sim, a classificação quanto ao tipo “Viela” está correta;

8º - não se aplica.

Assim, à vista do informado, concluímos que o PL 066/2023 não poderá prosseguir com a tramitação, pois o nome não foi aprovado no parecer da Secretaria Municipal de Cultura.



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 22/06/2023, às 15:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085295226** e o código CRC **7C63C23F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001469-4

Informação SMUL/ATAJ Nº 085326122

São Paulo, 23 de junho de 2023.

SMUL/ATAJ

Sr. Assessor Procurador,

Trata-se de ofício encaminhado pela Câmara Municipal, acerca de Projeto de Lei denomina como Viela Confrade Lídio da Conceição Pereira, a atual Viela Oito, localizada entre a Rua Joaquim Ferreira de Oliveira e a Praça Nossa Senhora do Divino Pranto, no Distrito de Parque do Carmo na Prefeitura Regional de Itaquera.

Conforme informação prestada por CASE/DLE, em suma, "*sim, é bem público; não foram encontrados documentos que denominassem o logradouro. Também não há CODLOG; não, o nome proposto "Viela Confrade Lídio da Conceição Pereira" não constitui homonímia até a presente data, porém de acordo com a informação da SMC/AHM/NDL 084428912) o nome proposto não foi aprovado; apesar de ter sido possível a sua localização, a descrição está incompleta para perfeita caracterização de dados técnicos; sim, a classificação quanto ao tipo "Viela" está correta;*" (085295226).

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento da área técnica pelo VETO do mesmo.

Assim, tendo sido encaminhado para resposta ao órgão oficiante, via CASA CIVIL.

Daniel de Barros Carone

Assessor VI

OAB/SP 256.866

SMUL/ATAJ

SMUL/GAB

Sra. Chefe de Gabinete,

Nos termos da manifestação supra, que ora endosso, encaminhamos o presente para resposta ao órgão oficiante, via CASA CIVIL.

NELSON SEIJI MATSUZAWA

Procurador do Município

OAB/SP nº 209.809

SMUL/ATAJ



Nelson Seji Matsuzawa
Chefe de Assessoria Jurídica - Substituto(a)
Em 26/06/2023, às 10:12.



Daniel de Barros Carone
Assessor(a) V
Em 26/06/2023, às 10:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085326122** e o código CRC **C0D9ABC4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2023/0001469-4

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 085568701

São Paulo, 28 de junho de 2023.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 066/2023, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que fica denominada como Viela Confrade Lídio da Conceição Pereira, a atual Viela Oito, localizada entre a Rua Joaquim Ferreira de Oliveira e a Praça Nossa Senhora do Divino Pranto, no Distrito de Parque do Carmo na Prefeitura Regional de Itaquera.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sr(a). Assessor(a),

Encaminhamos o presente com as informações prestadas pela Assessoria Técnica e Jurídica desta Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento em doc. 085326122, com as conclusões ali lançadas, aos quais endossamos quanto ao VETO, ao tempo em que procedemos a devolução dos autos para prosseguimento.

Atenciosamente,

Marcos Duque Gadelho

Secretario Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho
Secretário(a)
Em 28/06/2023, às 10:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085568701** e o código CRC **F7B95D92**.